



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.020, de 25 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.020, de 25 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A honraria descrita no Artigo 1º será conferida anualmente pelo Poder Executivo Municipal a 20 (vinte) pessoas, que, reconhecidamente contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica.

Parágrafo único – A Comenda será entregue em evento solene anual, em data a ser designada pelo Representante do Poder Executivo Municipal através de Decreto.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari, 08 de novembro de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 09 / 11 / 2017.  Chefe de Gabinete.